



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0007149-69.2025.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Decisão nº 4748 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de contratação direta da empresa Franca Peças e Serviços Ltda. (Só Motores), inscrita no CNPJ nº 01.722.720/0001-23, para execução de serviços de manutenção corretiva no motor de partida do grupo gerador instalado no Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de automático de partida CUMMINS, pelo valor global de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

A contratação decorre de defeito identificado no sistema de partida do grupo gerador, equipamento destinado à contingência energética das instalações do Fórum Eleitoral de Maceió, cuja disponibilidade se mostra essencial à continuidade das atividades institucionais, especialmente diante da proximidade do pleito eleitoral.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1828/2026 (2046040), manifestou-se favoravelmente à contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionando o prosseguimento do feito à comprovação da exclusividade da empresa para o objeto específico da contratação, além da observância das cautelas consignadas no referido opinativo.

Em atendimento à diligência, a unidade competente, através do Despacho COLIC (2047451) esclareceu que a empresa Só Motores é responsável técnica pelas intervenções recentemente realizadas no grupo gerador, as quais ainda se encontram abrangidas por garantia. Registrou-se, nesse contexto, que a atuação de terceiro no mesmo conjunto mecânico poderia ocasionar o rompimento da cadeia de responsabilidade e comprometer a garantia dos serviços anteriormente executados.

À vista desses esclarecimentos, a Assessoria Jurídica, por meio de despacho posterior (2047566), considerou superada a diligência formulada no Parecer nº 1828/2026 e recomendou o prosseguimento da contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à justificativa do preço, a manifestação jurídica consignou que o valor global de R\$ 1.090,00, compreendendo o fornecimento do automático de partida CUMMINS e a mão de obra especializada, foi objeto de análise pela unidade competente, que atestou sua compatibilidade, não havendo elementos indicativos de sobrepreço.

A Assessoria Jurídica também destacou a essencialidade do serviço, considerando que o grupo gerador exerce função de contingência energética e que a indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a continuidade das atividades do Fórum Eleitoral de Maceió em eventual interrupção do fornecimento regular de energia elétrica, circunstância que assume especial relevância no período eleitoral.

Quanto à pendência relativa à regularidade fiscal da empresa, a Assessoria Jurídica ratificou, no que aplicáveis, os fundamentos e as medidas de cautela anteriormente estabelecidos, ressaltando o caráter excepcional da solução adotada e a necessidade de manutenção das providências destinadas à regularização da situação fiscal da contratada.

Recomendou-se, ainda, que a liquidação e o pagamento sejam precedidos de rigorosa fiscalização e medição técnica, com certificação da efetiva execução da manutenção, do pleno funcionamento do sistema de partida e da adequada aplicação do componente fornecido.

Por sua vez, a Secretaria de Administração (2047615) submeteu o feito à Diretoria-

Geral para encaminhamento à Presidência, a quem compete autorizar a contratação.

O Senhor Diretor-Geral, em sua conclusão (2047709), considerando a manifestação jurídica favorável, o atendimento da diligência anteriormente formulada, a essencialidade do serviço e a necessidade de preservação da disponibilidade do equipamento de contingência energética, manifestou-se favoravelmente à contratação direta da empresa Franca Peças e Serviços Ltda. (Só Motores), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor global de R\$ 1.090,00, submetendo os autos à consideração desta Presidência.

Diante do exposto, considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, o atendimento da diligência anteriormente formulada, a comprovação da circunstância que inviabiliza a competição para o objeto específico, a compatibilidade do preço ofertado, a essencialidade do serviço e a manifestação favorável da Diretoria-Geral, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa Franca Peças e Serviços Ltda. (Só Motores), inscrita no CNPJ nº 01.722.720/0001-23, para execução dos serviços de manutenção corretiva no motor de partida do grupo gerador instalado no Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de automático de partida CUMMINS, pelo valor global de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), mediante inexigibilidade de licitação.

A contratação deverá observar as cautelas consignadas pela Assessoria Jurídica, especialmente quanto à manutenção das providências destinadas à regularização da situação fiscal da contratada e à rigorosa fiscalização e medição dos serviços executados, previamente à liquidação e ao pagamento da despesa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e ao empenho da despesa.

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 01/10/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049433** e o código CRC **8F1F0207**.

0007149-69.2025.6.02.8000

2049433v2